

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONCORRÊNCIA N°. 001/2020

Protocolo N°. 0021/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁUDIO, VÍDEO, CFTV E CONTROLE DE ACESSO PARA O EDIFÍCIO DA SEDE DO SESC-AR/DF, EM CONSTRUÇÃO NO SIA TRECHO 04 LOTES 80/90/100/110, NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, EM BRASÍLIA/DF.

**ABERTURA DIA 27 DE MARÇO DE 2020
ÀS 10 HORAS**

CONCORRÊNCIA N°. 001/2020

O **Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – SESC-AR/DF**, por meio da Comissão Especial de Licitação – **CEL**, instituída pela Ordem de Serviço SESC-AR/DF N°. 008/2020, comunica que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, do tipo **Menor Preço por Empreitada Global**, com sujeição às disposições do **Anexo I** da Resolução SESC N°. 1.252, de 6 de junho de 2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União N°. 144, de 26 de julho de 2012, demais normas regulamentares e às deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

1.2. Os serviços a serem executados encontram-se definidos e especificados no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo II (Memorial Descritivo - Áudio e Vídeo), Anexo III (Projeto Executivo - Áudio e Vídeo), Anexo IV (Memorial Descritivo - CFTV e Controle de Acesso), Anexo V (Projeto Executivo - CFTV e Controle de Acesso), Anexo VI (Planilha Orçamentária) e Anexos VII e VIII (Projetos Executivos) que integram este Edital.

1.3. O valor de **Valor de Referência – VR**, para fins de execução do serviço, objeto deste Edital, **está estimado em R\$ 16.274.440,00** (dezesseis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público, no site www.sescdf.com.br e no Núcleo de Licitações - NULIC/COCOMP, na sede do SESC-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília – DF, CEP 71200 -020.

2.1.1. O Anexo I (Minuta de Contrato), Caderno de Especificações Técnicas - Anexo II (Memorial Descritivo - Áudio e Vídeo), Anexo III (Projeto Executivo - Áudio e Vídeo), Anexo IV (Memorial Descritivo - CFTV e Controle de Acesso), Anexo V (Projeto Executivo - CFTV e Controle de Acesso), Anexo VI (Planilha Orçamentária) e Anexos VI e VII (Projetos Executivos) deverão ser retirados no Núcleo de Licitações – NULIC, localizado na sede do SESC-AR/DF, no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 2, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, em Brasília – DF, mediante a entrega de uma mídia de DVD-R ou pen drive (mínimo de 4GB) para gravação dos arquivos.

2.2. Quaisquer solicitações de esclarecimentos e/ou providências deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial de Licitação - CEL, em até 5 (cinco) dias úteis antes da

abertura da licitação, entregues no NULIC deste SESC-AR/DF, no endereço constante no item 2.1 deste Edital, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.2.1. As solicitações deverão ser elaboradas em papel timbrado da licitante e devidamente assinadas e poderão ser enviados via fax ou e-mail, desde que o documento esteja também em papel timbrado da licitante, devidamente assinado e seja digitalizado para que seja enviado eletronicamente para licitacao@sescdf.com.br, obedecendo ao horário estabelecido no subitem anterior.

2.3. As licitantes que desejarem impugnar os termos deste Edital, no todo ou em parte, em razão de falhas e/ou irregularidades que entenderem pertinentes, deverão fazê-lo por escrito, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado por seu representante legal, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes, perdendo-se o direito de impugnar perante o SESC-AR/DF, depois de expirado esse prazo.

2.3.1. A impugnação deverá ser dirigida à CEL e entregue no Núcleo de Gestão Documental - Nured do SESC-AR/DF, no endereço constante no item 2.1 deste Edital, no horário compreendido das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.3.2. Em caso de impugnação deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento da 2ª (segunda) via.

2.3.3. A impugnação perante o SESC-AR/DF, por terceiros, dos termos deste Edital, por irregularidades, deverá efetivar-se até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura das Propostas Financeiras, sob pena de decadência desse direito.

2.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas via fax ou correio eletrônico (e-mail).

2.4. Deficiências no atendimento dos requisitos deste Edital e de seus Anexos, na apresentação da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, serão de inteira responsabilidade e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.5. A participação na presente licitação significará que a licitante terá examinado, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, que o terá avaliado e considerado correto e que tem pleno conhecimento de todas as condições para o fornecimento do objeto desta licitação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As especificações técnicas das obras e serviços deverão ser observadas, rigorosamente, quando da elaboração das Propostas Financeiras, conforme o Anexo I (Minuta de Contrato), Caderno de Especificações Técnicas - Anexo II (Memorial Descritivo - Áudio e Vídeo), Anexo III (Projeto Executivo - Áudio e Vídeo), Anexo IV (Memorial Descritivo - CFTV e Controle de Acesso), Anexo V (Projeto Executivo - CFTV e Controle de Acesso), Anexo VI (Planilha Orçamentária) e Anexos VII e VIII (Projetos Executivos).

3.2. Será celebrado Contrato com a licitante vencedora do certame, conforme Anexo I – Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

3.3. O prazo máximo para os fornecimentos e a execução das obras e serviços objeto desta licitação será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.4. Os itens e os quantitativos constantes do modelo de Planilha Orçamentária, Anexo VI, parte integrante deste Edital, são meramente orientativos, sendo que as quantidades contratadas poderão sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

3.5. Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, de qualidade, de acondicionamento e de transporte, além de observarem outras exigências legais aplicáveis.

3.6. A vistoria deverá ser agendada na Assessoria de Obras – ASO do SESC-AR/DF, por meio dos telefones (61) 3218-9166 | 3218-9178, no horário compreendido entre 09h00min e 16h00min horas, em dias úteis.

3.6.1. É obrigatória a vistoria nos locais de realização dos serviços, por responsável técnico da empresa licitante, pertencente ao quadro de funcionários, em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

3.6.2. Tendo em vista a realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das Obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida para pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.1.1. Estão impedidas de participar as empresas:

- a) constituídas em consórcio;
- b) que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com o SESC-AR/DF;
- c) cujos dirigentes, sócios-gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social ou responsáveis técnicos, seja dirigente ou empregado do SESC-AR/DF ou que o tenham sido até a data da publicação do presente Edital;
- d) que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- e) tenham participação na autoria do projeto.

4.2. Não serão consideradas Propostas Financeiras ou quaisquer documentos que forem apresentados por e-mail, telegrama ou fax.

4.3. Só poderá manifestar-se nas reuniões públicas o representante legal da empresa participante do certame, devidamente credenciado.

4.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, no prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhado de documento de identificação do representante (cédula de identidade ou outro documento com fé pública):

a) instrumento público ou particular de procuração, definindo a representação e os poderes, observado o disposto no art. 654, § 2º do Código Civil Brasileiro, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;

b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade.

4.5. A falta do documento de identificação do representante legal da empresa participante do certame, prevista no subitem 4.4, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas sessões públicas.

4.6. As licitantes que desejarem participar do certame deverão recolher, a título de caução, **até as 16 horas do dia 24 de março de 2020**, na Tesouraria do SESC-AR/DF, localizada no endereço constante no subitem 2.1 deste Edital, a importância de **R\$ 162.744,40 (cento e sessenta dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)** em espécie, seguro garantia ou carta fiança bancária – com validade mínima de 90 (noventa) dias.

4.7. O comprovante de recolhimento da Caução - Anexo XII deverá ser apresentado juntamente com a Documentação de Habilitação.

4.8. As cauções das licitantes desclassificadas ou inabilitadas e das que não apresentarem Proposta Financeira serão devolvidas, mediante solicitação formal, depois de decorrido o prazo recursal.

4.8.1. As cauções das empresas habilitadas serão devolvidas depois da assinatura do Contrato com a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o requerimento formal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A Documentação Habilitatória e a Proposta Financeira deverão ser entregues à CEL ou no NULIC, localizado no endereço constante no subitem 2.1, **impreterivelmente**, até as **10 horas do dia 27 de março de 2020**.

5.2. As licitantes deverão apresentar a Documentação Habilitatória em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

5.2.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, durante a análise dos documentos e à vista do original, a própria CEL procederá à conferência.

5.3. As licitantes deverão apresentar à CEL sua **Documentação Habilitatória e Proposta Financeira em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente os dizeres:

**A) CONCORRÊNCIA N°. 001/2020
ENVELOPE N°. 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**B) CONCORRÊNCIA N°. 001/2020
ENVELOPE N°. 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

5.4. Todos os impostos, taxas e encargos, incidentes sobre a execução dos serviços deverão estar incluídos nos preços propostos.

5.5. O envelope com o título Documentação Habilitatória deverá conter, em plena validade, em uma única via os documentos relacionados no item 6, sob pena de inabilitação.

5.6. Os envelopes referentes à Documentação Habilitatória e Proposta Financeira poderão ser encaminhados via correio ou transportadora, devendo ser postados ou enviados com o seguinte endereçamento:

**A/C: Comissão Especial de Licitação
Ref.: Concorrência n°. 001/2020**

**Serviço Social do Comércio – SESC/DF
Núcleo de Licitações – NULIC
SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130
Brasília/DF, CEP: 71200-020.**

5.7. A entrega da **Documentação Habilitatória e Proposta Financeira** por correios ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O SESC-AR/DF e a CEL não se responsabilizarão pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta encaminhada.

5.8. A Proposta Financeira deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa e conter:

5.8.1. O **preço total do objeto, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso**, com somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.8.1.1. Em caso de divergência entre o **valor unitário e total** será considerado primeiro, e, entre o expresso em algarismos e por extenso será considerado o último. A Falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação;

5.8.2. A composição dos **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI** em conformidade com o disposto pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**, contendo rateio da Administração Central, despesas financeiras, risco, seguro e garantia do empreendimento, tributos e lucro; excluindo-se Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, não sendo admitidos percentuais diferentes do indicado no Anexo VI - Modelo de Planilha Orçamentária;

5.8.3. As composições de preços unitários de todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, conforme modelo no **Anexo VI**;

5.8.4. Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, mão de obra, transportes, instalações, ferramentas, EPI's, consumos, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação;

5.8.5. Cronograma Físico-Financeiro detalhando as etapas de execução de cada serviço, seus respectivos valores expressos em percentuais de forma a permitir que se registre e acompanhe o previsto e o realizado dos serviços, bem como a colocação dos materiais e equipamentos em obra;

5.8.6. A indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento;

5.8.7. A indicação do percentual referente à mão de obra para fins de cálculo da retenção do INSS;
e

5.8.8. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 90 (noventa) dias.

5.8.9. Catálogos técnicos, folhas de dados e de seleção e demais documentos relevantes referentes às unidades resfriadoras de líquido (*chillers*), equipamentos do sistema VRF e bombas hidráulicas ofertados.

5.9. As descrições, as unidades e os quantitativos constantes no **Anexo VI - Modelo de Planilha Orçamentária (Analítica)** são meramente orientativos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a planilha orçamentária apresentada na licitação, com a discriminação dos fornecimentos, obras e serviços e seus respectivos quantitativos valorados contemplando material e mão de obra e tudo que seja necessário e suficiente para a execução do objeto da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores com vistas ao pagamento de diferença na execução dos serviços, pois o contrato será de empreitada global. Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e especificações apresentadas deverá se manifestar conforme previsto no subitem 2.2, sob pena de preclusão.

5.10. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data de vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.11. As informações, declarações e documentos listados nos itens 5.8.1. a 5.8.9. são de apresentação obrigatória e a sua falta poderá ensejar a desclassificação da proposta, a critério da CEL.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se à presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar, no Envelope nº. 1 (um) - **Documentação Habilitatória** a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações, no qual conste o ramo de atividade econômica compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores ou certidão fornecida pela Junta Comercial ou repartição local equivalente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. Habilitação Técnica:

- a) certidão de registro e quitação junto ao CREA, da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) com as atribuições de engenheiro eletrônico, eletricitista ou de telecomunicações;
- b) prova de capacidade técnica (acervo técnico) constituída por, no mínimo, um atestado emitido por entidade pública ou privada para qual a empresa tenha executado fornecimentos, obras e serviços que guardem semelhança com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento e instalação de sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso;

O acervo técnico da empresa deverá ser constituído pelos documentos dos profissionais que integrem seu quadro técnico há mais de 120 (cento e vinte) dias que antecedam a data de abertura desta licitação, seja como sócios titulares ou através de vínculo empregatício, comprovado através do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA. Não serão considerados atestados referentes à fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.

Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora.

- c) comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a realização desta licitação, profissional(ais) de nível superior, nas áreas de engenharia eletrônica, elétrica ou de telecomunicações, que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) e em situação regular junto ao CREA,

mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho ou contrato social, com vínculo empregatício a mais de 120 (cento e vinte) dias que antecedam a data de abertura desta licitação;

d) declaração, emitida pela empresa licitante, com a indicação do ferramental e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e) declaração(ões), emitida(s) pelo(s) fabricante(s), que os equipamentos ofertados de processamento digital de áudio, videoconferência e automação, que são os mais relevantes dos sistemas licitados, possuem suporte técnico no Brasil contra defeitos de fabricação, são importados com autorização, se for o caso, e que terão peças de reposição conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC);

f) declaração, emitida pela empresa licitante, de que realizou a vistoria técnica no local onde o serviço objeto desta licitação será executado, tomando conhecimento das peculiaridades do local, conforme modelo constante no Anexo IX, parte integrante deste Edital. A vistoria técnica deverá ser agendada conforme disposto no subitem 3.6 deste Edital;

g) declaração, emitida pela empresa licitante, de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições neles estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo X, parte integrante deste Edital; e

h) declaração, emitida pela empresa licitante, de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo Anexo XI, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) capital social mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a **R\$ 1.332.869,64 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta nove reais e sessenta e quatro centavos)**; e

c) comprovante de recolhimento de caução, conforme modelo constante no Anexo XII, parte integrante deste Edital.

6.1.4. Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

6.3. A documentação de regularidade exigida no subitem 6.1.4, **c, d, e e f**, poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

6.4. Toda documentação supracitada deverá estar, rigorosamente, dentro de seu prazo de validade no ato de abertura do certame bem como quando do pagamento de notas fiscais.

6.5. Os documentos extraídos da internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da CEL.

6.6. As provas a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.4 poderão ser feitas por meio de documentos que as contenham.

6.7. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada na ordem sequencial especificada neste item, em uma única via, e estar em plena validade, quando for o caso.

6.8. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

6.8.1. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

6.9. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia previamente autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis, ou acompanhadas dos originais para fins de conferência por membro da CEL.

6.10. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentação em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

6.12. Os documentos emitidos por cartório **on line** poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CEL.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1. As reuniões da CEL serão na Sala de Licitação, da sede do SESC-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020.

7.2. A CEL é composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes vinculados à instituição, de acordo com a Portaria "N" – SESC-AR/DF Nº 477/2016.

7.3. Em caso da ausência de membros titulares da CEL, o suplente poderá assumir com todas as prerrogativas do titular, segundo a ordem estabelecida no Ato de sua constituição.

7.4. O presente Processo Licitatório será realizado em duas etapas:

1ª Etapa – Análise da Documentação Habilitatória

2ª Etapa – Julgamento das Propostas Financeiras.

7.5. No dia 27 de março de 2020, às 10 horas, na Sala de Licitação, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao Ato, a CEL receberá os envelopes contendo a Documentação de Habilitação (Envelope Nº. 1) e a Proposta Financeira (Envelope Nº. 2).

7.6. Nesta data serão abertos primeiramente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope Nº. 1), que serão rubricados pela CEL e pelas licitantes credenciadas presentes. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas Financeiras (Envelope Nº. 2).

7.7. Depois da hora marcada para o recebimento da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira, nenhum documento ou proposta será recebido pela CEL.

7.8. Será facultado à CEL utilizar da prerrogativa do Art. 16, do Anexo I, da Resolução SESC nº. 1.252/2012, de inverter o procedimento, com a abertura, primeiramente, dos envelopes da Proposta Financeira, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

7.8.1. À CEL caberá julgar sobre a legalidade, quantidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, podendo, a seu critério, vir a solicitar dos concorrentes a apresentação de esclarecimentos complementares que possibilitem uma melhor averiguação de sua capacidade técnico-financeira para a execução do objeto licitado.

7.9. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados.

7.10. Examinados os documentos, serão desclassificadas as licitantes:

- a) cuja documentação for considerada insatisfatória pela CEL, independente das impugnações que forem feitas pelas demais concorrentes;

- b) contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;
- c) contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

7.11. Das reuniões para recebimento e abertura da Documentação Habilitatória e da Proposta Financeira será lavrada ata circunstanciada que mencionará nominalmente todas as licitantes, as Propostas Financeiras apresentadas, consignará registros feitos pelos representantes credenciados e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. O documento produzido será assinado pelos membros da CEL e, também, pelas licitantes presentes.

7.12. Os recursos interpostos poderão ser acatados ou não pela CEL, que se pronunciará no ato ou “**a posteriori**”, caso necessite de comprovação, divulgando o resultado a todos os concorrentes.

7.13. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou, se todas as propostas forem desclassificadas, a CEL poderá fixar as licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da desclassificação, ou ainda revogar a licitação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço global exequível** para a execução do serviço, conforme explicitado nos itens abaixo:

- a) **Serão excluídas as propostas cujos valores sejam superiores ao Valor de Referência, R\$ 16.274.440,00** (dezesseis milhões, duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais) e **aquelas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor de Referência;**
- b) Serão consideradas válidas as propostas remanescentes após a etapa de exclusão.
- c) **Serão consideradas inexecutáveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética correspondente aos valores das propostas validas;
- d) **Será considerada proposta vencedora a que apresentar o menor preço após a exclusão das propostas inexecutáveis.**

8.1.1. Serão **desclassificadas e eliminadas da licitação** as propostas que:

8.1.1.1. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas;

8.1.1.2. Não abrangerem a todos os serviços objeto deste Edital;

8.1.1.3. Sejam consideradas excluídas por não terem demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor;

8.1.1.4. As propostas cujas planilhas e cronogramas contenham omissões, rasuras e entrelinhas.

8.2. Caso não ocorra a abertura dos envelopes por força maior ou conveniência administrativa, será encaminhado comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo, bem como ocorrerá a publicação no site www.sescdf.com.br.

8.3. Havendo empate no julgamento final, a CEL convocará as empresas licitantes classificadas marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio, na presença dos participantes presentes.

8.4. As decisões relativas a esta Concorrência serão divulgadas no mural do SESC-AR/DF, no SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP 71200-020 e no site www.sescdf.com.br.

8.5. A CEL poderá, no interesse do SESC-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e que possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.6. A CEL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

8.7. Concluída esta fase, a CEL complementarará a respectiva ata que será assinada por seus membros e pelas licitantes presentes, na qual será declarada a licitante vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos interpostos pelas licitantes que se julgarem prejudicadas deverão ser dirigidos ao Diretor Regional do SESC-AR/DF, por intermédio da CEL, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata em que conste o resultado da habilitação ou da que declarou a empresa vencedora.

9.2. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do SESC-AR/DF ou por quem este delegar competência.

9.2.1. Os recursos deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do SESC-AR/DF, protocolado o original no Núcleo de Gestão Documental - NUGED, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.2.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por fax e correio eletrônico (e-mail).

9.3. Os recursos terão efeitos suspensivos se interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.4. O provimento dos recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada,

que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caberá à CEL declarar a vencedora deste processo licitatório cuja homologação será efetuada pela autoridade competente do SESC-AR/DF.

10.2. A adjudicação do objeto desta Concorrência será feita pelo Presidente do Conselho Regional do SESC-AR/DF.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o SESC-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual.

11.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato - Anexo I e à apresentação da garantia a que se refere subitem 15.1 deste Instrumento.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 13, e a perda do direito à contratação.

11.4. Os pagamentos previstos no Cronograma Físico-Financeiro não sofrerão qualquer tipo de reajuste no 1º (primeiro) ano, salvo por disposição legal.

11.5. Nos preços deverão estar incluídos os honorários relativos a todos os envolvidos, bem como todos os custos diretos e indiretos, encargos das leis trabalhistas, custos administrativos, taxas, impostos, todos os seguros, incluindo riscos a terceiros, remunerações, despesas fiscais, financeiras e lucro.

11.6. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.

11.7. É facultado à Administração do SESC-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação da sanção.

11.8. O SESC-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

11.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do SESC-AR/DF.

11.10. Antes da assinatura do Contrato o Cronograma Físico-Financeiro será objeto de análise e aprovação pela área responsável do SESC-AR/DF podendo ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do SESC-AR/DF que, uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

11.11. Durante a execução da obra o Cronograma Físico-Financeiro inicialmente aprovado poderá ser modificado conforme conveniência da Administração, da adequação das parcelas, de prazos e outras associadas a desequilíbrios financeiros.

11.12. **A licitante vencedora não poderá subempreitar** o total dos serviços contratados. A subempreitada parcial, no caso de serviços que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissional especialmente habilitado, poderá ser autorizada, a critério do SESC-AR/DF. A responsabilidade pelos serviços subempreitados permanece sendo assumida integralmente pela Contratada, independente da exigência da ART do responsável pelo serviço subcontratado autorizado.

11.13. A empresa vencedora será responsável **pela contratação de todo material e pessoal necessários ao pleno desenvolvimento do serviço**, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o SESC-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desta Concorrência ou por ocasião deles.

11.14. A substituição de materiais e equipamentos relacionados nos Anexos II Memorial Descritivo – Áudio e Vídeo, Anexo III - Especificações Técnicas – Áudio e Vídeo, Anexo IV - Memorial Descritivo – CFTV e Controle de Acesso, Anexo V – Especificações Técnicas – CFTV e Controle de Acesso, Anexo VI - Modelo de Planilha Orçamentária, Anexo VII – Projetos Executivos – Áudio e Vídeo e Anexo VIII - Projetos Executivos – CFTV e a execução de serviços extraordinários só poderão ser efetuadas mediante autorização por escrito do SESC-AR/DF e desde que seja configurada a hipótese de atendimento a novas demandas apresentadas formalmente pela Contratante.

11.15. O valor do contrato poderá sofrer acréscimo ou redução de até 25 % (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas, direta ou indiretamente, pelo SESC-AR/DF.

12.2. A fiscalização exercida pelo SESC-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

12.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da Contratada, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o contratante.

12.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens dos projetos, das especificações e do Contrato, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes, horários e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's.

12.5. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada, e vice-versa, será oficial, registrada em um Livro Diário de Obras em duas vias, devendo nele constar:

- a) consultas à fiscalização;
- b) datas de conclusão de etapas;
- c) respostas às interpelações da fiscalização;
- d) andamento dos serviços;
- e) determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato e especificações; e
- f) outros fatos que, a juízo das partes, devam ser objeto de registro.

12.5.1. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades definidas no Contrato.

12.6. Constatada a inadequação dos profissionais designados para conduzir ou executar serviços, a fiscalização determinará o afastamento imediato desse profissional, devendo a Contratada providenciar a reposição em 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. É direito do SESC-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Edital, os Projetos Executivos e Caderno de Especificações.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Cronograma Físico-Financeiro.

- b) multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no Cronograma Físico-Financeiro, sem prejuízo da rescisão do contrato.

II) por inexecução parcial ou total:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o SESC-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. As multas estabelecidas neste Item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores de multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo SESC-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4. De acordo com o Art. 931, do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

13.5. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

13.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no subitem 13.1.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da Resolução SESC nº. 1.252/2012.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do serviço contratado será efetuado pelo SESC-AR/DF, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e após a constatação da efetiva realização, em parcelas calculadas em percentagens sobre o referido preço.

14.1.1. O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação ao **SESC-AR/DF** das notas fiscais de serviços na Coordenação de Compras - COCOMP, acompanhadas pela planilha de Controle de Contrato em Andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pela Assessoria de Obras – ASO, constante do Boletim de Medição dos Serviços, devidamente atestada.

14.1.2. O Boletim de Medição dos Serviços deverá conter:

- a) discriminação detalhada dos serviços; e
- b) destaque dos valores dos serviços realizados, caracterizados pelos eventos concluídos, percentuais aplicados de materiais, equipamentos e mão de obra e retenções legais, tais como INSS, ISS e outros.

14.2. As notas fiscais deverão conter os dados bancários para depósito do valor devido relativo a execução do serviço realizado e objeto desta licitação.

14.3. O SESC-AR/DF pagará a empresa vencedora, pelos serviços efetivamente executados, com intervalo não inferior a 30 (trinta) dias, os preços integrantes da Proposta Financeira aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

14.3.1. Para atesto e posterior envio para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal ao SESC-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta)
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

14.3.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

14.3.3. A documentação de regularidade exigida no subitem 14.3.1. poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

14.3.4. Para cada pagamento, será exigida simultaneamente a apresentação do recolhimento dos encargos sociais da Folha de Pagamentos da empresa vencedora referentes ao mês de competência imediatamente anterior.

14.4. O SESC-AR/DF procederá a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra constante da fatura discriminativa, conforme art. 31 da Lei nº. 8.212/91; Inciso II do Parágrafo terceiro do art. 220 do Decreto 3.048/99; e os arts. 140, 142 e 145 da Ordem de Serviço 03/2005, do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, não se aplicando a responsabilidade solidária.

14.5. O valor relativo à última etapa só será pago após a expedição do Termo de Recebimento Provisório pelo SESC-AR/DF, emitido após a conclusão da obra.

14.6. **O SESC-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.**

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.8. A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta aos sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.9. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o SESC-AR/DF.

14.10. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o SESC-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela empresa contratada.

14.11. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o SESC-AR/DF também procederá às retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. A título de garantia, a licitante vencedora deverá recolher 1% (um por cento) do valor do Contrato, quando da sua assinatura, e ainda será retido, por ocasião dos pagamentos, o percentual de 5% (cinco por cento) do montante de cada parcela, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. O valor da caução e o montante retido a título de garantia serão depositados em conta bancária do SESC-AR/DF e restituídos mediante solicitação por escrito da empresa contratada, à Administração do SESC-AR/DF, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo SESC-AR/DF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.3. O SESC-AR/DF poderá exigir da licitante vencedora garantia adicional, caso sua proposta seja igual ou inferior a 70% (setenta por cento) do Valor de Referência.

15.3.1. O valor desta garantia será recolhido em conformidade com a Resolução SESC Nº. 1.252/2012, ou seja, em espécie, seguro garantia ou fiança bancária e será igual à diferença entre o valor da respectiva proposta e o resultado do cálculo de 70% (setenta por cento) acima referido obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

16. DO RECEBIMENTO DA OBRA

16.1. O SESC-AR/DF receberá a obra da Contratada em duas etapas:

16.2. **Provisoriamente:** quando a obra ficar inteiramente concluída, a empresa solicitará ao **SESC-AR/DF**, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 15 (quinze) dias, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo.

16.2.1. Os serviços executados pela empresa vencedora que não satisfizerem às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

16.2.2. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento ou de refazimento da obra ou serviço rejeitado, a critério do **SESC-AR/DF**.

16.3. **Definitivamente:** decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

16.4. O recebimento definitivo das obras, por parte do **SESC-AR/DF**, não exime a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão de obra, mas também do solo, incluem-se também as incorreções constatadas após a entrega e caracterizada como “vício de execução”.

16.5. A empresa vencedora deverá entregar atestados próprios de garantia de equipamentos fornecidos, tal garantia incluirá mão de obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

16.6. A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

16.7. Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade relativa a:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) PIS;
- e) certificados ou atestados de garantia previstos neste Edital e seus Anexos;
- f) desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em “as built”; e

g) comprometimento formalizado dos principais serviços subcontratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O SESC-AR/DF reserva-se o direito de revogar, anular ou cancelar a presente licitação, conforme previsto no Art. 40 do Anexo I da Resolução SESC nº. 1.252/2012, sem que caiba às licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

17.2. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CEL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

17.3. As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da licitação.

17.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise do processo, a interferência de pessoas estranhas à CEL, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria CEL, do concurso de peritos visando o exame de dados, informações ou documentos.

17.5. A CEL, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das Propostas Financeiras, poderá proceder a alterações concernentes a esta Licitação, fornecendo o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à CEL, se for o caso adiar a data do recebimento da documentação.

17.6. A CEL poderá, em despacho fundamentado, desclassificar, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, concorrentes sobre os quais tiver notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anteriores ou posteriores ao julgamento.

17.7. Sob nenhum pretexto serão recebidas Propostas Financeiras que descumpram o Edital e que não forem entregues de acordo com as normas de apresentação e prazo ali determinado. A CEL deverá registrar, detalhadamente, na ata de julgamento, os motivos da recusa.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.9. O SESC-AR/DF reserva-se o direito de aumentar ou reduzir as quantidades de seu objeto por conveniência administrativa, na forma da lei.

17.10. Os registros em Ata poderão ser consignados apenas pelos representantes legais das empresas. Esta condição será caracterizada pela apresentação de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, contrato social ou alteração contratual, originais ou cópias autenticadas em cartório, que serão recolhidos e anexados ao processo. Os documentos supracitados deverão ser entregues à CEL antes da abertura dos envelopes.

17.11. A participação na presente licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

17.12. A CEL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

17.13. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução dos serviços nas condições oferecidas.

17.14. No prazo de execução do contrato, a Contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

17.15. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela CEL, com base nas normas jurídicas específicas, vigentes e aplicáveis.

17.16. O Distrito Federal é domicílio e o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação e aos procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.17. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I Minuta de Contrato (arquivo digital à parte)

Anexo II Memorial Descritivo – Áudio e Vídeo (arquivo digital à parte)

Anexo III Especificações Técnicas – Áudio e Vídeo (arquivo digital à parte)

Anexo IV Memorial Descritivo – CFTV e Controle de Acesso (arquivo digital à parte)

Anexo V Especificações Técnicas – CFTV e Controle de Acesso (arquivo digital à parte)

Anexo VI Modelo de Planilha Orçamentária (arquivo digital à parte)

Anexo VII Projetos Executivos – Áudio e Vídeo (arquivo digital à parte)

Anexo VIII Projetos Executivos – CFTV e Controle de Acesso (arquivo digital à parte)

Anexo IX Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo X Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação

Anexo XI Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

Anexo XII Modelo de Recibo de Caução

Anexo XIII Modelo de Proposta Financeira

Brasília, 12 de março de 2020

Daniela Cristiane Araújo Silva
Núcleo de Licitações - NULIC
SESC-AR/DF

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

MINUTA DO CONTRATO

(arquivo digital à parte)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

**MEMORIAL DESCRITIVO
ÁUDIO E VÍDEO**

(arquivo digital à parte)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ÁUDIO E VÍDEO**

(arquivo digital à parte)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

**MEMORIAL DESCRITIVO
CFTV E CONTROLE DE ACESSO**

(arquivo digital à parte)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CFTV E CONTROLE DE ACESSO**

(arquivo digital à parte)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(arquivo digital à parte)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

**PROJETOS EXECUTIVOS
ÁUDIO E VÍDEO**

(arquivo digital à parte)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

**PROJETOS EXECUTIVOS
CFTV E CONTROLE DE ACESSO**

(arquivo digital à parte)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(modelo)

De acordo com o item 6.1.2 "f", do Edital, eu, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CREA sob o nº....., declaro que realizei a vistoria no local da execução da obra, tomando conhecimento de todas as peculiaridades do local, sendo conhecedor da logística necessária quanto a horários, suprimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais condições pertinentes à execução dos serviços.

Cidade, UF, de 2020.

Assinatura e Carimbo do Responsável Técnico da Empresa

OBSERVAÇÕES:

A vistoria deverá ser agendada conforme item 3.6 do Edital.

Esta Declaração de Vistoria deverá ser assinada no local da obra por um dos servidores do SESC-AR/DF.

Local da Vistoria: SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110 Brasília/DF

(este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO X

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(modelo)

(Razão social da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., em atendimento ao previsto no edital do Concorrência Nº. 001/2020, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o processo licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2020.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO XI

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(modelo)

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada no (endereço completo)....., declara, em atendimento ao previsto no Edital do Concorrência nº. 001/2020, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade, UF, de de 2020.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO XII

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

RECIBO DE CAUÇÃO

(modelo)

R\$ xxxxxxxx,xx

Recebemos da empresa (razão social da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ da empresa licitante), a importância de R\$ x xxxx,xx (xxxxxxxx), a título de caução, de acordo com o estipulado no item 4.6 do Edital da Concorrência n.º 001/2020, como garantia de participação. Esta garantia prestada será restituída conforme o estabelecido no citado Edital.

DADOS COMPLEMENTARES:

Em espécie: _____

Carta de Fiança N.º _____ Emitida por: _____ Validade: _____

Seguro Garantia N.º _____ Emitido por: _____ Validade: _____

Brasília, DF, / / 2020.

Assinatura e carimbo Tesouraria – SESC-AR/DF

(este documento deve ser impresso em papel timbrado do SESC)



ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF.

PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

Brasília, DF, de de 2020.

AO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/DF
Brasília - DF

Ref.: Concorrência nº 001/2020

Prezado Senhores,

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, apresenta proposta comercial, em regime de empreitada por preço global, para o fornecimento e instalação dos sistemas de áudio, vídeo, CFTV e controle de acesso para o Edifício Sede do SESC-AR/DF, em construção no SIA Trecho 04 Lotes 80/90/100/110, no Setor de Indústrias e Abastecimento, em Brasília/DF, conforme especificado no Edital da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto para execução do objeto acima mencionado é de R\$..... (valor por extenso), sendo R\$..... (valor por extenso) referente ao material e R\$..... (valor por extenso) referente à mão de obra.

Para atender o disposto no Decreto 14.122, de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$..... (valor por extenso).

Declaramos que no preço acima indicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive trabalhistas, previdenciários, da



infortunistica, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e BDI, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa de todos os projetos conforme especificações constantes da Concorrência nº. 002/2019, sem qualquer direito regressivo em relação ao SESC-AR/DF.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital referente a esta licitação e seus Anexos, cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de execução total do objeto da licitação é de xx (xxxxxx) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de validade desta proposta é de xx (xxxxxx) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Os dados bancários da empresa são os seguintes:

Banco:

Agência nº.....

Conta Corrente nº.....

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(este documento deve ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)